

**Simples  
Nacional**



**REN**



202451-10820330



RG675332674PT

JUNTA DE FREGUESIA DE VILA  
COVA E FEITOS  
AVENIDA DE S. BRÁS, N.º 126  
4750-791 VILA COVA BCL

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		REN - 3163/2020	04/05/2020
		ACSOSP 9773/2020	

Assunto: Construção da Linha Ponte de Lima - Vila Nova de Famalicão. Prédio n.º 352. Poste n.º 42.

Exmo. Senhor Presidente,

Solicita-se a afixação do aviso que anexamos, por um período de um mês, nos locais habituais da vossa freguesia.

Tal pedido está relacionado com a impossibilidade de identificar os proprietários da propriedade sita em **Monte S. Miguel**, freguesia de **Vila Cova e Feitos**, concelho de **Barcelos**, que irá ser sobrepassada pela linha mencionada em assunto. Apesar dos esforços desenvolvidos, não só através de insistentes contactos locais, como também através de fixação de Avisos naquela propriedade, não foi possível proceder àquela identificação.

A construção desta linha, que integra a RNT (Rede Nacional de Transporte de Eletricidade), pela REN - Rede Eléctrica Nacional, está a ser desenvolvida em conformidade com a Licença de Estabelecimento - Processo DGEG n.º EL 1.0/68147, concedida por despacho de 27 de março de 2019 do Diretor Geral de Energia e Geologia, que se anexa.

Logo que estejam concluídos os trabalhos de inventariação de prejuízos, avaliação e cálculo de indemnizações, procederemos, nos termos da Lei (Decreto-Lei n.º 43335 de 19 de novembro de 1960, Art.ºs. 37º e 42º), à indemnização dos prejuízos que resultarem da construção da referida linha, a quem prove a titularidade do prédio em questão.



A **REN - Rede Eléctrica Nacional**, é a empresa concessionária da exploração da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), em regime de concessão de serviço público (cf. n.º 1, do art.º 21.º, do Decreto-Lei nº 29/2006, de 15 de fevereiro), sendo aquelas instalações consideradas para todos os efeitos de utilidade pública (cf. n.º.1, do art.º 12.º, do mesmo Decreto-Lei).

Estando ao dispor para qualquer esclarecimento, apresentamos os nossos cumprimentos.

**REN - Rede Eléctrica Nacional, SA**  
Serviços e Património



João Gaspar  
(o responsável)

Anexo: o mencionado.

A REN é aderente do Movimento ECO. Empresas contra os fogos.



## Linha Ponte de Lima - Vila Nova de Famalicão

## Prédio 352 - Poste nº 42

A REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A., com sede na Avenida Estados Unidos da América, nº 55, 1749-061 Lisboa, na qualidade de concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT), avisa que, na prossecução do seu objetivo e em conformidade com a Licença de Estabelecimento - Processo E/ 1.0/68147, concedida por despacho de 27 de março de 2019, do Sr. Diretor Geral de Energia e Geologia, está esta empresa a proceder à construção da linha de transporte de electricidade referida em epígrafe, tornando-se necessário, para o efeito, proceder à montagem do(s) poste(s) acima indicado(s) e ao corte de arvoredo, neste local, cujo proprietário do prédio em causa não foi possível identificar.

Lisboa, 4 de Maio de 2020.

Contacto Local

Ecored, Engenharia e Serviços S.A.

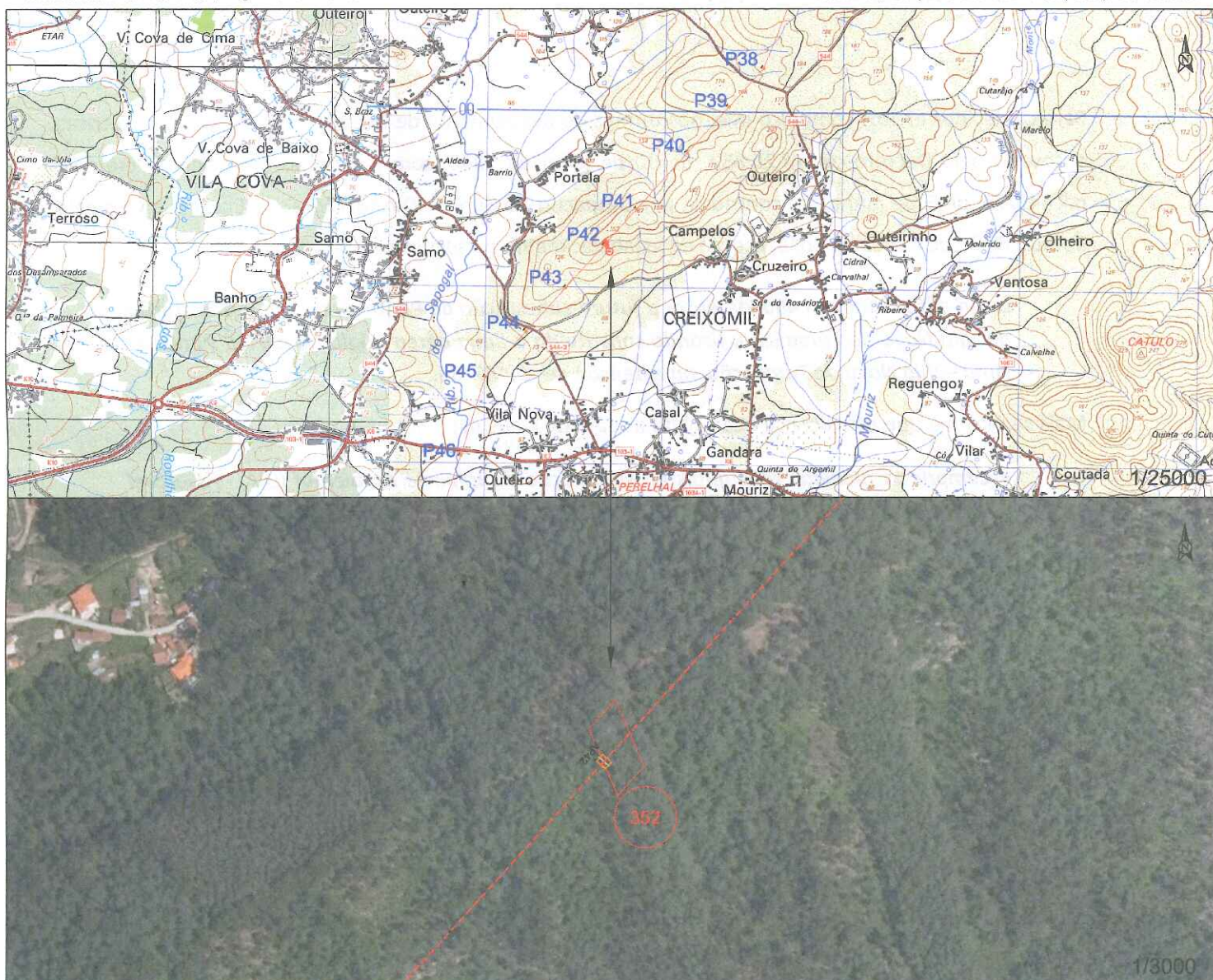
Coordenador: 961 552 109 , Engº. Nuno Antunes

REN - Rede Eléctrica Nacional, SA

Servidões e Património

Av. Estados Unidos da América, n.º 55 1749-061 LISBOA

Telefone (+351) 210 013 462 Fax (+351) 210 013 310



09 ABR 2019 09:43:54

**REN - REDE ELÉCTRICA NACIONAL, S.A.**  
**Av.º. Estados Unidos da América, 55**  
**1749 - 061 LISBOA**

Sua referência:  
Requerimento/Carta REN-9504/2016 ELPE-PJ

Sua comunicação:  
2013-06-03

Nossa referência:  
Nº 691/DSEE/2019  
Proc.º Eel 1.0/68147

ASSUNTO: **LICENÇA DE ESTABELECIMENTO**

Para os devidos efeitos comunico que, nos termos do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, foi concedida por despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia, datado de *27 de março de 2019*, licença de estabelecimento da seguinte instalação:

***Linha aérea dupla, a 400 kV, entre a futura subestação de Ponte de Lima e a subestação de Vila Nova de Famalicão, ficando constituída a linha aérea dupla, a 400 kV, Ponte de Lima – Vila Nova de Famalicão, na extensão de 45,487 km.***

Mais se informa que esta licença fica sujeita à seguinte cláusula:

- ***Cumprir as medidas constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) - Favorável condicionada.***

Esta licença confere à REN os direitos previstos no artigo 12º do Decreto-Lei nº. 29/2006, de 15 de fevereiro, nomeadamente a constituição das servidões necessárias ao estabelecimento e exploração da referida instalação.

Junto remeto, devidamente visado, um exemplar do respetivo projeto (*NOVEMBRO2016*), o qual servirá para provar perante as entidades competentes que a licença foi concedida, podendo dar-se início aos trabalhos de estabelecimento da referida instalação.

Logo que as obras estejam concluídas, nos termos do Artº.41º e seguintes do Regulamento acima mencionado, deverá ser solicitada a respetiva vistoria, em requerimento dirigido ao Diretor-Geral de Energia e Geologia, Avª. 5 de Outubro, 208 (Edifício Stª. Maria), 1069-203 LISBOA, a fim de ser autorizada a sua exploração.

Com os melhores cumprimentos.



**Carlos Magno**  
(Diretor de Serviços de Energia Elétrica)

**ANEXO : 1 Projeto (NOV2016)**

RD / IO  
LICENÇ2\Ofs19\REN68147LicEstabLADupla400kV-PonteLima-  
-VNovaFamalicão45487m

181413 1 3 50201